



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
CNPJ 05.679.293/0001-07
ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei n.º 03/2024

PROJETO DE LEI N.º 03/2024 de 26 DE JANEIRO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL
BOM JESUS DA PENHA

PROTOCOLO N.º 1856/2024

LIVRO N.º 01 FLS/03

DATA 30/01/2024

ENCARREGADO

Dispõe sobre a Concessão de Revisão dos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Bom Jesus da Penha/MG.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, em atenção ao disposto no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal e no uso de suas atribuições legais, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Bom Jesus da Penha reajustados a partir de 1º de janeiro de 2024 em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), que corresponde à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Parágrafo único – O índice referido no caput deste artigo corresponde ao índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023.

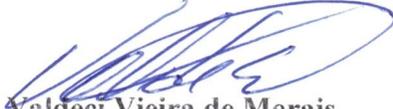
Art. 2º -. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Sala das Sessões da Câmara, 26 de janeiro de 2024.


Isadora Caroline da Silveira de Sousa
Presidente da Câmara Municipal


Rosemar de Lima
Vice-Presidente da Câmara Municipal


Antônio Carlos da Silva
Secretária da Câmara Municipal


Valdeci Vieira de Moraes
2º Secretário da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
CNPJ 05.679.293/0001-07
ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei n.º 03/2024

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei n.º 03/2023 de autoria da Mesa Diretora que dispõe sobre a Concessão de Reajuste dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Bom Jesus da Penha/MG, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, é apresentado ao Plenário da Câmara para que o mesmo seja apreciado em caráter de urgência.

O citado inciso X do art. 37 da CF assegura aos servidores públicos e aos membros de poder, detentores de mandato eletivo, a revisão da remuneração e subsídios, sem distinção de índices, a fim de recompor a perda inflacionária. O Projeto apresentado segue o mesmo índice proposto pelo Poder Executivo.

Por tudo o que se expõe, solicitamos a Vossas Senhorias emprestar suas valiosas colaborações no seu encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação sob o REGIME DE URGÊNCIA, tendo em vista a importância da matéria.

Cordialmente,

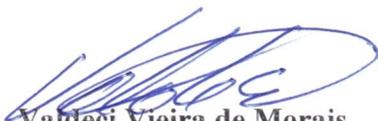
Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, 26 de janeiro de 2024.

Mesa Diretora


Isadora Caroline da Silveira de Sousa
Presidente da Câmara Municipal


Rosemar de Lima
Vice-Presidente da Câmara Municipal


Antônio Carlos da Silva
Secretária da Câmara Municipal


Valdeci Vieira de Moraes
2º Secretário da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO - PROJETO DE LEI Nº 001/2024

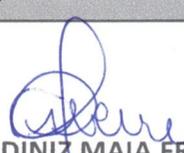
REAJUSTE SALÁRIAL SERVIDORES MUNICIPAIS

IMPACTO ANUAL DO REAJUSTE	
PROFESSORES	R\$ 110.394,63
AGENTES POLÍTICOS	R\$ 25.133,47
CONSELHEIROS TUTELARES	R\$ 7.358,48
AGENTES DE SAÚDE	R\$ 54.310,58
DEMAIS SERVIDORES	R\$ 429.204,55
IMPACTO TOTAL DO REAJUSTE	R\$ 626.401,71
FOLHA DE PAGAMENTO DOS ÚLTIMOS 12 MESES	R\$ 13.195.930,73
TOTAL DA FOLHA REAJUSTADA	R\$ 13.822.332,44

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R\$ 31.137.901,51
PERCENTUAL ATUAL DA FOLHA DE PAGAMENTO COM BASE EM DEZ/2023	42,38%

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (+ 3%)	R\$ 32.072.038,56
PERCENTUAL DA FOLHA DE PAGAMENTO COM OS REAJUSTES	43,10%
IMPACTO NO PERCENTUAL DE FOLHA DE PAGAMENTO	0,72%


NEI ANDRÉ FREIRE
Prefeito Municipal


GABRIELE DINIZ MAIA FREIRE
CONTADORA CRC/MG 109.754/O



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar N.º101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo ao Projeto de Lei nº 001/2024.

Especificação	2024	2025	2026
Presente Despesa	R\$ 626.401,71	R\$ 626.401,71	R\$ 626.401,71
Previsão Orçamentária Municipal	R\$ 38.624.983,66	R\$ 40.169.983,01	R\$ 41.776.782,33
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	1,6218%	1,5594%	1,4994%

Declaração

Declaro, em atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar N.º 101, de 04 de maio de 2000 e com base na estimativa acima, que o Projeto de Lei em questão, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias em vigor.

Bom Jesus da Penha, 25 de janeiro de 2024.

NEI ANDRÉ FREIRE
Prefeito Municipal

GABRIELE DINIZ MAIA FREIRE
Contadora da Prefeitura Municipal
CRC/MG 109.754-O